

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: SANTA CATARINA

NOTAÇÃO: BI 17.156

REQUERENTES: José da Silva Mafra

LOCAL: Rio da Lagea - Rio de Imbaú -
Freguesia de N. Sra. das Necessidades - N.
Sra. do Desterro - SC.

DATAS - LIMITE: 1794 - 1797

FOLHAS ESCRITAS: 4

Informe o Ten. Coronel Gov. da
Ilha de S. Catharina, vindo
por escrito a Camara, e Pro^o da
San. Real. Rio 3 de Outubro
de 1795.

M

Mmo
M e Ex. Sr.

PL. 01

Case Carta na forma das
Ordens. Rio 10 de Jan.
de 1797

M



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Dei a Sr. da Silva Mafra, Cap. d' Infantaria
d' Ar. d' Reg. da Cidadã de S. Catharina,
onde he morador, q' para seu estabelecimento,
e suplemento d' avultada familia que tem, p'curar
que V. Ex. por especial graza e M'ercê R. e.
conceda por Sismaria a Legoa de terras em
quadro, que se acha devoluto no territorio chamado
Rio da Lagoa, que he hum braço do Rio d' Embaú,
fazendo frente a Leste; e fizesse a parte, confrontando
pela parte do Norte com terras que ali fizesse a
Sra. Joana do Nascimento; e por todos os mais
Lacos em certos devoluto, a vista de todo o referido

BI 17.156

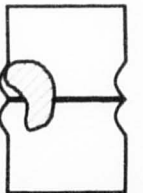
Mmo
M e Ex. Sr.

Acorda das informações do Senado da
Camara, e do Conselho da Fazenda Real,
acho que o Sup. está nas circunstancias de obter
d' V. Ex. por Sismaria, a Legoa de terras em
quadros devoluto e a serem devoluto, e sem prejuizo
de terceiros, como curso d' auctoridade do Demarcador,
e não embaraço a defesa de Sr. Viçente N. Sr. do
Desterro da Ilha de S. Catharina a 25 de
Novembro de 1795,

P. M. Ex. he feita agrava con-
ceder a dita Legoa de terra em quadro com
as confrontações expreçadas, para relaxar
formar sua Cultura, inqual resulta a
utilidade publica, e a do Prax. D'izimã.

M e Ex.

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



João Alberto de M. da Silva

f.

IV

Informe Denado da Camara desta
depois do que informe o Escrivao
da Real Fazenda que vive de Porto
no impedimento do actual. Data
17 de Outubro de 1795

J. M. G.

Escrivao da Fazenda Real, in-
forme directamente ao Sr. Governad-
or. Desterro da Ilha de Santa
Catharina em 10 de Setembro de 1795.

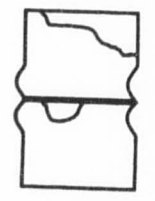
Protesto

Sr. Tenente Cor. G. G.

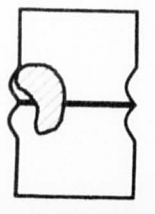
Como p. medida q' se proficuo nar-
tando q' o sup. p. de, e servicia aha.
vulso devoluta; nao Caure proprio
adul Croa aha Conyudo, e de hino
van Claurula, e de hino, q' ho Confor-
ma os sup. Ordens. e ho q' se
Ordens q' for em. Data 26
de Outubro de 1795.

J. M. G.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read





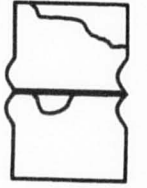
O Sr. José de Sousa e Castro, Capitão de Infantaria
 Armada, que chegou pelo Equador junto
 com o Sr. Aguiar do Rio de Janeiro, Comde Vis
 Rei Comde de São Paulo emquanto a firma de
 Rio de Janeiro, na forma que nele se declara;
 e como na Conferência de São Paulo se declarou
 de ser de. E a respeito primeira e segunda
 e terceira, para serem por aqui com a mais
 certeza e seg. por tanto

O Demarcador actual, meu
 e Demarcador actual, meu
 Sr. Aguiar do Rio de Janeiro
 Sr. Aguiar do Rio de Janeiro
 do Estado, sem prejuizo de
 com a mais certeza. De
 em 24 de Outubro de 1792

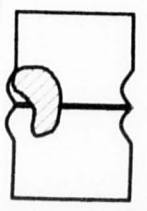
J. M. M. Sr. Pro. do
 Fazenda Real de São Paulo
 que o Demarcador actual Sr.
 meu Demarcador de São Paulo
 passamos a de São Paulo
 conferência de São Paulo
 De São Paulo

Com a mais certeza
 Com a mais certeza

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADENAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



Manoel An^{to}. Juarez Ten. Comd. deuro
 da Equadra da Cavalaria Auxiliaria
 do Distrito das Anas Sr. Ma de S^{ta} Catha-
 rina, e Demarcador a tual detras de ter-
 marios pela fa. Alca. Certifico q^o pa-
 sei ao Lugar das Cabeciras do Rio de Im-
 bau em hu. braço do mesmo Rio denomi-
 nado o Rio da Lagoa, e medii e demarcar
 hua Lega de terra em quadra regular da
 pelo Sup. e Cap. Joze da S^{ta} Mafra.
 ao Am. e Ex. Sr. D. N. de esta
 do, em obediencia do Rei pacho do Pro-
 vedor q^o Arue da fa. Real de 21 de Outu-
 bro do Anno passado, cujo medido foi de for-
 ma seguinte. Tem principio em hu. marco de pa-
 o de Paroba de ao nalim. Lavrado a qua-
 tro falo q^o esta na beira de hu. Corrego filan-
 do. He na frente da p. de Leite hu. grande Pan-
 tano, cujo marco divide pela p. do Norte Com-
 terras da Vila de Sanna do Nacim. q^o eu
 mesmo Sr. demarcei, e do d. marco de Paro-
 ba Lançei o rumo de Sul em q^o medii tres
 mil braças de frente, q^o hu. hua Lega, e com
 de findarao. Heis marco em hu. pao de Ju-
 raparim q^o mandei Lavrar a quatro fa-
 cas q^o esta em cima do alto de hu. Morre-
 te, e He Lançei p. o fundo o rumo de Le

De este tanto pela p. do Norte Compe
 Lo p. do Sul q^o age Comtres mil braças
 p. o Comptem. de hua Lega em quadra
 Confrontando pela frente, pelo Sul e pe-
 lo Oeste no fundo Com terras e sertão
 de uelito, e com. pelo Norte Confronta
 Com a serra de Sanna do Nacim. q^o Ag.
 cimo q^o Annã. Oferece duvida a qua-
 vito q^o ja esta demarcada da sua res-
 petiva Condesa q^o foi sempre juiz
 de 3.º q^o affirmo de baicho do Juram.
 de nos Cargos 2.º de M.º de 1795

Manoel An^{to}. Juarez
 Demarcador

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

Supp. por Gov

04
04

Sendo presente a heré Joanna
do Nascimento, e debaicho de seu
ramento declarou que se lhe não
oferece devida alguma na con-
cessão das terras que a Supplican-
te pede. He o que podemos
informar ao S. Desterro em
Camara de 29 de Agosto de 1795

PUBLICO
FACIONAL

Antonio de Foz
João Anselmo e Gê Ribr.
Miguel de S. Santos
Manoel da Silva Brito
Voxe de M. J. B. B.

Arago de heré

M. Antonio de S. Medeiros.

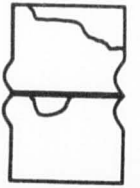
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



4v

Al da L. 54 a 100

M. Emba hui



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding